



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

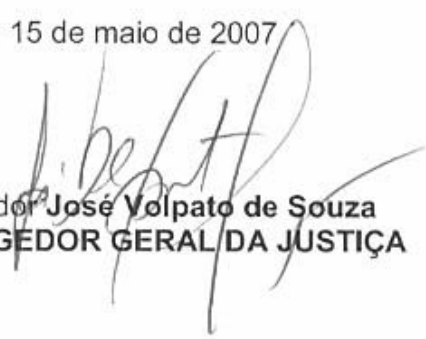
OFÍCIO CIRCULAR Nº 0039 /2007

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n.º 846/SATSL – DEGE 2.2, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Passos de Freitas, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no qual encaminha o Provimento n.º 08/2007, para conhecimento e providências necessárias.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 15 de maio de 2007


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO**
Gabinete do Corregedor Geral

Praça Pedro Lessa, 61 – 5º andar
CEP 01032-030 – Capital
FONE: (0XX-11) 3315-8445
FAX: (0XX-11) 3313-0994

Expeça-se Ofício Circular.
Em, 15 de maio de 2007.

Des. José Volpato de Souza
Vice-Corregedor Geral da Justiça

Nº 846/SATSL - DEGE 2.2
PROT. CG. Nº 48.531/2003

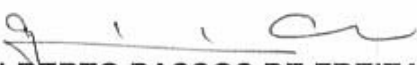
Em 20 de abril de 2007

FAVOR MENCIONAR
Nº NOSSO OFÍCIO

Senhor Corregedor:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a inclusa cópia reprográfica do Provimento CG nº 08/2007, publicado no Diário Oficial da Justiça no dia 13 de abril fluente, referente a suspensão das comunicações de indisponibilidade de bens.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.


GILBERTO PASSOS DE FREITAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 08/ABR/2007 17:49 000595

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NEWTON TRISOTTO
Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
R. Álvaro Millen da Silveira, 208 - Centro - CEP 88020-901 - Florianópolis.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Corregedoria Geral da Justiça

91
1

PROVIMENTO CG Nº 08/2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PASSOS DE FREITAS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais,

Considerando os inúmeros expedientes em trâmite nesta Corregedoria Geral da Justiça, com solicitações oriundas de autoridades judiciárias e administrativas a fim de que sejam comunicadas aos oficiais registradores do Estado de São Paulo as decretações de indisponibilidades de bens em processos jurisdicionais e administrativos;

Considerando que tais comunicações vêm acarretando o comprometimento das atividades do Departamento incumbido, entre outras tarefas, do repasse das informações de indisponibilidades aos registros de imóveis do Estado;

Considerando, ainda, a necessidade urgente de informatização do setor, para adequado atendimento às solicitações que aqui chegam nesse sentido;

RESOLVE

Art. 1º - A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo não mais recepcionará solicitações para comunicações a respeito de indisponibilidade de bens a oficiais registradores de imóveis, oriundas de autoridades judiciárias e administrativas deste e de outros Estados da Federação.

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Corregedoria Geral da Justiça

93/2
42

Art. 2º - A suspensão das comunicações de indisponibilidade, determinada no art. 1º supra, perdurará até a informatização dos procedimentos necessários ao atendimento adequado das solicitações.

Art. 3º - Enquanto perdurar a suspensão das comunicações de indisponibilidade estabelecida por intermédio deste Provimento, as autoridades judiciárias e administrativas deverão informar diretamente aos oficiais registradores de imóveis do Estado de São Paulo as indisponibilidades decretadas, para a devida anotação nos registros imobiliários.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de abril de 2007.

GILBERTO PASSOS DE FREITAS
Corregedor Geral da Justiça

DATA

10 de abril de 2007

10 de abril de 2007

10 de abril de 2007

13.4.2007
18.4.2007

